



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 309/88

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Publicado no O DIÁRIO do  
Norte do Paraná.

N.º 4.679 em 30/12/88

FUNÇÃOÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$-52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzados), destinado à reforçar a dotação abaixo discriminada:

0700 - DEPTO DE SERV. URBANOS OBRAS E VIAÇÃO

0705 - Div. de Ruas e Avenidas

4.1.1.0 - Obras e instalações.....Cz\$-52.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o produto das operações de crédito autorizadas e realizadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 1988.

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

